



AVALIAÇÃO COMPETITIVA Nº OC031422/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de Sociedade de Advogados devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos da Lei 8.906/1994, para prestação de serviços profissionais de advocacia na área contenciosa Cível, Trabalhista, Administrativo, Ambiental e Urbanístico, e em matéria consultiva em Relações Trabalhistas, Licitações e Contratos Públicos, Contratos Privados, e Legislação P&D, visando atender as necessidades do Instituto Mamirauá, conforme as especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços elencados abaixo:
- 2.1.1. Ajuizamento de ações e inquéritos;
 - 2.1.2. Elaboração e apresentação de contestações e defesas processuais e administrativas em representação ao Instituto Mamirauá;
 - 2.1.3. Prestar informações em mandados de segurança;
 - 2.1.4. Elaborar e apresentar réplicas e tréplicas;
 - 2.1.5. Elaborar e apresentar memoriais;
 - 2.1.6. Representar o Instituto Mamirauá em audiências judiciais e administrativas;
 - 2.1.7. Interpor recursos e contrarrazões recursais;
 - 2.1.8. Realizar sustentações orais e debates orais;
 - 2.1.9. Elaborar qualquer peça judicial necessária à plena defesa do Instituto Mamirauá;
 - 2.1.10. Realizar o acompanhamento processual e administrativo efetivo, com patrocínio das causas Cíveis, Trabalhistas, Administrativas, Ambiental e Urbanística, indicadas pelo Instituto Mamirauá, das ações até o seu trânsito em julgado e procedimentos administrativos até seu arquivamento, de modo a obter os melhores resultados possíveis para a Contratante, abarcando, mas não se limitando, à realização de eventuais medidas preparatórias para o ajuizamento ou defesa das ações e procedimentos administrativos trabalhistas e das ações cíveis;
 - 2.1.11. Ajuizamento de ações, elaboração e apresentação de defesas, recursos e de qualquer peça processual ou administrativa necessária à defesa da Instituto Mamirauá, com comparecimento em audiências, sustentações orais, praticando todos os atos necessários à plena defesa dos direitos da Instituição, seja na condição de autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, que envolvam a áreas do Direito descritas no Objeto.
 - 2.1.12. Representação judicial no âmbito da Justiça do Trabalho e Comum (Federal e Estadual), em todas as suas instâncias, inclusive perante os Tribunais Superiores, em processos que tenham por objeto assuntos de natureza trabalhista e cível;
 - 2.1.13. Analisar processos transitados em julgado, ainda sujeitos ao ajuizamento de ação rescisória, conforme demandado pela Instituto Mamirauá;
 - 2.1.14. Fornecimento e apresentação de relatório mensal detalhado em mídia eletrônica dos serviços prestados com acréscimo de notas de esclarecimento sobre o trâmite processual das ações e entrega das peças elaboradas, por meio eletrônico;
 - 2.1.15. Preencher fichas, relatórios e/ou elaborar pareceres com a finalidade de obter apólice de seguro garantia judicial e/ou outras garantias;
 - 2.1.16. Consultoria jurídica, sem o limite de horas, por meio de telefonemas, e-mails ou mensagens de texto, mediante a apresentação de pareceres, notas jurídicas, informações, soluções técnicas e alternativas que atendam aos interesses da consulta;



- 2.1.17. Manifestações técnico-jurídicas consultivas, de caráter preventivo, mediante solicitações específicas, acerca de matéria de iminente repercussão judicial, que envolvam as áreas do Direito do Trabalho e Civil, assim como, com o fim de redução dos passivos de origem trabalhista e desenvolvimento de trabalho de monitoramento com o fim de serem traçadas estratégias e adotar-se protocolos voltados à prevenção e reincidência nos comportamentos geradores dos passivos trabalhistas pela Contratante;
- 2.1.18. Representação em processos administrativos, especialmente aqueles que tramitem perante o Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal e Estadual e demais órgãos vinculados ao setor trabalhista e cível;
- 2.1.19. Assessoramento em reuniões presenciais e videoconferências que venham a ser realizadas com empresas, prestadores de serviços, autoridades públicas, sindicatos, OGMO - Órgão de Gestão de Mão de Obra, órgãos da Administração Pública etc., com a finalidade de prestar o auxílio jurídico necessário;
- 2.1.20. Assessoria e consultoria jurídica em documentos e procedimentos no processo de Seleção de Fornecedores previsto no Regulamento de Compras, Contratação de Serviços e Alienações do Instituto Mamirauá
- 2.1.21. Prestação de informações, por e-mail ou telefone sobre o andamento de ações.
- 2.2. Será outorgado mandato com os poderes da cláusula ad judicium aos sócios da Contratada, indicados para prestação do serviço, com a faculdade de efetuar o substabelecimento com reserva tão somente aos advogados associados e conveniados indicados e ratificados pelo Contratante para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, sob exclusiva e indeclinável responsabilidade da Contratada.
- 2.3. O substabelecimento pela Contratada a advogados associados e/ou conveniados será feito necessariamente com reserva de poderes e para ato específico, dentre aqueles indicados e ratificados pela Contratante.
- 2.4. Todas as despesas relativas ao andamento processual de interesse do Instituto Mamirauá serão custeadas pelo mesmo.

3. DA PARTICIPAÇÃO E EQUIPE DA CONTRATADA

- 3.1. A participação no certame, pela natureza do objeto e atividade profissional, é exclusiva para sociedade de advogados devidamente registradas na Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos da Lei 8.906/1994.
- 3.2. Para a execução dos serviços, objeto desta contratação, a **CONTRATADA** deverá dispor de uma equipe com, no mínimo, quatro Advogados devidamente inscritos nos quadros da OAB, de comprovada capacidade técnica
- 3.3. A comprovação da formação acadêmica do profissional deverá ser realizada através da apresentação da via original do currículo, e de cópia do diploma.
- 3.4. Deverá ser indicado um responsável técnico dentre os componentes da equipe, e será esse profissional o parâmetro para aferição da pontuação.
- 3.5. Para cada profissional a ser alocado na Equipe, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento que comprove o vínculo jurídico entre profissional e a **CONTRATADA**, a saber:
 - 5.3.1. Para profissionais regidos pela CLT: cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
 - 5.3.2. Para profissionais com vínculo não trabalhista com a **CONTRATADA**: **CONTRATO** de prestação de serviços entre o profissional e a **CONTRATADA**;
 - 5.3.3. Para sócios ou diretores da **CONTRATADA**: cópia do **CONTRATO** social ou outro ato societário pertinente.
- 3.6. A substituição de qualquer profissional da Equipe alocada nos serviços contratados, por iniciativa da **CONTRATADA**, deverá ser solicitada previamente e por escrito ao **INSTITUTO MAMIRAUÁ**, e estará sujeita à aprovação deste.



- 3.7. A **CONTRATADA** deverá indicar como substituto, profissional com perfil que atenda aos requisitos mínimos exigidos, neste **item 3**, sem impacto nos prazos ou nos custos pactuados, providenciando a comprovação prévia do perfil junto ao **INSTITUTO MAMIRAUÁ**.
- 3.8. O **INSTITUTO MAMIRAUÁ** reserva-se o direito de solicitar a substituição de qualquer profissional da Equipe da **CONTRATADA**, sem custos adicionais e sem impacto nos prazos pactuados, caso entenda necessária ao fiel cumprimento do objeto contratado.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Para fins de comprovação de Qualificação Técnica, as empresas participantes deverão apresentar a documentação abaixo:
- 4.1.1. Comprovante de inscrição da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil, conforme preceitua o art. 15 da Lei nº 8.906;
- 4.1.1.1. Em caso de registros de outro estado, a sociedade deverá apresentar inscrição suplementar no estado do Amazonas, quando da assinatura do contrato.
- 4.1.2. Declaração, sob as penas da lei, de que a sociedade de advogados possui as instalações e o aparelhamento tecnológico adequado e disponível para a prestação dos serviços;
- 4.1.3. Declaração de que a sociedade manterá durante toda a execução do Contrato estrutura física e funcional no Estado do Amazonas;
- 4.1.4. Deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível às características do serviço ora licitado, apresentando:
- 4.1.4.1. Certidão emitida pela Justiça Estadual ou Federal comprovando que ao menos 1 dos sócios atua em demandas Cíveis, Administrativas, Ambiental e Urbanística;
- 4.1.4.2. Certidão emitida pela Justiça do Trabalho comprovando que ao menos 1 dos sócios atua em demandas Trabalhistas;
- 4.1.4.3. Atestado (s) de Capacidade Técnica em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado, de forma satisfatória, serviços compatíveis em quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- 4.1.4.4. Comprovação da disponibilidade de Sistema informatizado de gerenciamento de processos, com descrição de suas características, contendo ferramenta tecnológica que permita a verificação de andamentos processuais, emissão de relatórios, atenda ao provisionamento contábil e com condições de manter arquivos digitalizados de peças processuais, de forma a permitir, a qualquer tempo, a remessa ao INSTITUTO MAMIRAUÁ.
- 4.2. Os documentos listados no item 4.1.4 e seguintes deverão comprovar, ainda, experiência de no mínimo 3 (três) anos da sociedade no patrocínio de ações na Justiça Estadual ou Federal e Justiça do Trabalho, em defesa de interesses de associações, públicas ou privadas, entes da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado;

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços serão prestados na modalidade remota.
- 5.2. Havendo necessidade de realização de prestação de serviço presencial, fora da sede do Proponente, as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação ficará por conta do Instituto Mamirauá.

6. REUNIÃO PRELIMINAR

- 6.1. Após a assinatura do **CONTRATO**, será realizada reunião preliminar na sede do **INSTITUTO MAMIRAUÁ** ou em sala de conferência eletrônica. Nesta Reunião Preliminar:
- 7.1.1. O INSTITUTO MAMIRAUÁ disponibilizará à **CONTRATADA** as informações necessárias ao início da execução dos serviços, bem como esclarecerá eventuais dúvidas relativas à execução do **CONTRATO**;



- 1.1.1. A **CONTRATADA** deverá entregar uma via do Termo de Confidencialidade assinados pela **CONTRATADA**, através de seu (s) representante (s) legal (is) e por todos os integrantes de sua equipe, conforme modelos dispostos no Anexo IX deste Edital.

7. PAGAMENTO

- 7.1. O Instituto Mamirauá efetuará o pagamento do objeto deste CONTRATO, por meio de crédito em conta bancária, mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal, que deverá acompanhar um relatório sobre o andamento dos processos em que o Instituto Mamirauá seja parte.

8. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO DIVULGAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

- 8.1. Considerando os princípios que regem o Regulamento de Compras, Contratação de Serviços e Alienações do Instituto Mamirauá, especialmente os da economicidade e eficiência, e ainda o princípio da competitividade, um dos norteadores dos procedimentos licitatórios, a não divulgação do valor de referência no edital tem como objetivo assegurar maior concorrência entre os proponentes, promovendo a apresentação de propostas mais vantajosas para o Instituto Mamirauá.
- 8.2. A publicação prévia de um valor de referência pode influenciar o comportamento dos participantes, induzindo à apresentação de propostas próximas ao teto estimado, o que compromete a competitividade e pode impedir que o Instituto Mamirauá obtenha condições mais favoráveis na contratação. Além disso, a exposição desse parâmetro pode limitar a criatividade, a inovação e o uso eficiente dos recursos pelos proponentes, aspectos fundamentais em contratações que avaliam técnica e preço de forma conjugada.
- 8.3. Ao manter o valor de referência em caráter sigiloso, conforme autorizado pelo artigo 24 da Lei 14.133/2024, busca-se preservar a estratégia de negociação do Instituto Mamirauá, estimulando que os proponentes proponham preços que reflitam sua real capacidade e estrutura de custos, e não simplesmente o valor máximo aceitável.
- 8.4. Dessa forma, a não divulgação do valor de referência é medida técnica e estratégica para promover uma disputa mais justa e transparente, e que contribuirá para a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios do Instituto Mamirauá.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. O **CONTRATO** terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado pelo mesmo período uma única vez.

Tefé/AM, 12 de junho de 2025.

Michelle Cristiane Silva
Comissão de Seleção de Fornecedores
Coord. Administrativo-Financeiro